



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 29 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2922



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a desvinculação das receitas do Município de Monte Carmelo, Administração Direta e Indireta, a ser aplicada até 31 dezembro de 2032.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 70, VI, da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias;

#### DECRETA:

**Art. 1º** São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

**Art. 2º** O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir de 2024.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da Secretaria de Fazenda a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao mandamento do art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

**Art. 4º** As receitas desvinculadas de contas bancárias sob a gestão da Secretaria da Fazenda serão por ela transferidas para a conta bancária indicada na Portaria n.º 7.191, de 13 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** Caberá à Secretária Municipal de Fazenda realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento de cada exercício.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverá, através dos titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e respectiva memória de cálculo.

§ 2º Deverão ser efetuadas transferências relativas ao exercício de 2024 da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores à publicação deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Monte Carmelo/MG, 28 de novembro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 14.238, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, na forma que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, c/c o art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer competência à União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 que determinou a implantação do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja implementação da diferença resultante do piso deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a repassar aos profissionais da enfermagem os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2023);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem discriminados no Anexo, os valores recebidos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, ou outra(o)s que vierem a substituí-lo(a)s.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 26 de novembro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 29 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2922

## ANEXO

VALORES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO POR  
PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A EMENDA  
CONSTITUCIONAL 127/2022, CONFORME LIMITE RECEBIDO DO MINISTÉRIO  
DA SAÚDE POR MEIO DO INVESTSUS, PORTARIA GM/MS Nº 5.638, DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2024.

MATRICULA DO PROFISSIONAL	OUTUBRO/2024
12815	208,78
15199	540,37
33880	252,96
36722	766,05
36986	208,78
38881	208,78
41777	751,01
438668	766,05
438669	751,01
438671	528,00
438672	686,77
438726	754,80
438746	616,67
438772	671,21
438774	686,77
438776	754,80
438782	600,70
438881	671,21
438882	671,21
438934	754,80
438989	671,21
439255	686,77
439259	686,77
439267	990,93
439292	686,77
439295	686,77
439296	686,77
439297	671,21
439318	754,80
439344	671,21
439371	754,80
440152	8,01
440156	1392,46
440178	1392,46
440205	1392,46
440285	1392,46
440293	1392,46
440294	1392,46
440353	1392,46
440538	1392,46
440569	797,92
440588	1392,46
440672	1392,46
440677	1392,46
440681	1392,46
440732	1392,46
440767	1392,46
440929	1392,46
440935	1392,46
440969	1392,46
440988	1392,46
440999	1080,32
441014	1392,46
441015	1392,46
441043	1110,06
441056	1392,46
441210	1392,46
441213	1392,46
441220	1392,46
441225	1080,32
441245	1080,32
441247	1392,46
441249	1392,46
441250	1392,46
441252	1392,46
441270	1392,46

441272	1392,46
441283	1080,32
441298	1392,46
441302	1392,46
441310	1392,46
441318	1392,46
441337	1080,32
441341	1392,46
441346	1392,46
441349	1392,46
441350	1392,46
441388	1392,46
441413	1080,32
441518	1080,32
441561	1392,46
441566	1080,32
441593	1080,32
441597	1392,46
441603	1392,46
441626	1080,32
441637	1080,32
441694	1.392,46
441705	1392,46
441724	1392,46
441733	1080,32
441747	1080,32
441869	1392,46
441870	1392,46
441873	1392,46
441901	1392,46
441911	1392,46
441914	1392,46
441915	1392,46
441934	1392,46
441935	1392,46
441948	1392,46
441970	1392,46
441978	1392,46
442018	1392,46
442023	1392,46
442024	1392,46
442036	1392,46
442059	1392,46
442064	1392,46
442065	1392,46
442090	1392,46
442092	1392,46
442264	1080,32
442302	1080,32
442304	1392,46
442305	1392,46
442306	1392,46
442321	1392,46
442382	1392,46
442414	1392,46
442426	1392,46
442427	1392,46
442442	1080,32
442443	1392,46
442456	1080,32
442457	1080,32
442458	1392,46
442477	1392,46
442483	1392,46
442484	1392,46
442485	1392,46
442509	1392,46
442512	1392,46
442638	1392,46
442640	1392,46
442641	1392,46
442718	1392,46
442756	1.392,46
442764	1392,46
442778	1392,46
442795	1392,46
442801	1080,32



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**      **Dia 29 de novembro de 2024**      **Ano XVIII**      **nº 2922**

442824	1080,32
442835	1392,46
442836	1080,32
442837	1080,32
442853	1392,46
442856	1080,32
442859	1080,32
442873	1392,46
442874	1.080,32
442880	1080,32
442881	1392,46
442882	1392,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Credenciamento 06/2023. 15º T.A ao Contrato nº 134/2023: Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Credenciamento 11/2022. 18º T.A ao Contrato nº 203/2022: Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Unico de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 49.181,35. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Credenciamento 11/2022. 18º T.A ao Contrato nº 202/2022: Contratada:** Hospital e Maternidade Virgilio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Unico de Saúde – SUS, nos termos do art.

199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão nº 73/2023. 2º T.A ao Contrato 134/2024 – Contratada:** Maria Leticia Vieira Pinto - ME, CNPJ: 52.013.210/0001-18. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus e Van, em viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio e reajuste de valor de acordo com o índice do IPCA de 4,42%. Nos Itens 03 e 04 do Contrato Administrativo 134/2024; o valor do KM que era de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passa a ser de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos). Data do aditivo: 05/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 28 de novembro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Credenciamento 09/2022. 16º T.A ao Contrato nº 143/2022: Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 3.754,00. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão nº 113/2021. 2º T.A ao Contrato 223/2022 – Contratada:** T.I Telemedicina Integrada Ltda, CNPJ: 31.648.064/0001-24. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de Eletrocardiograma, Holter 24 Horas e Mapa, através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de comodato, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 223/2022 por mais 12 meses a partir de 01/12/2024. Data: 12/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 26 de novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 29 de novembro de 2024**      **Ano XVIII**      **nº 2922**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 80/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 128/2023. Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Produção Edição de Vídeos, e Capturas de Fotografias e Filmagens Aéreas com a Utilização de Drones, para atender as Necessidades do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Jean Carlo Davi - ME, CNPJ: 24.223.777/0001-83; Valor: R\$ 6.043,60. Contrato nº 135/2024. **Data:** 16/10/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 13 de novembro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO:** Termo de Permissão de Uso de Bem Público que entre si celebram o Município de Monte Carmelo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, ora Permitente, com a interveniência da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, ora Interveniente, e Diversões Parreiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.995.421/0001-09, ora Permissionária, conforme Lei Municipal nº 1.567/2019 e Decreto nº 2.802/2024. **Objeto:** a permissão de uso parcial do Espaço Cultural, da extensão situada em frente à Praça da Criança Benjamim Moreira Junior, pertencente ao Município de Monte Carmelo/MG, ora permitente, em favor da permissionária Diversões Parreiras Ltda. **Finalidade:** a instalação de parque de diversão. **Condição:** a permissão de uso será outorgada a título precário e oneroso, mediante contraprestação diversa de dinheiro, consistente na disponibilização de atendimento gratuito no parque de diversão às crianças e adolescentes do município em 13/12/2024 e 27/12/2024 conforme deliberação favorável do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** prazo determinado, com início em 01/12/2024 e término em 01/01/2025. **Data de assinatura:** 20 de novembro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE REF. AO CONTRATO Nº: 007/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, através do pregoeiro torna público o II Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 007/2023, conforme dados abaixo:

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRA PARA A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO GERAL DO ATERRO SANITÁRIO DE MONTE CARMELO SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO. Processo Licitatório nº: 008/2023

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 007/2023  
**Edital nº:** 007/2023

**Tipo:** Menor Preço por item  
**Partes:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo CNPJ: 22.604.896/0001-50 e JM Aluguel de Maquinas Agricolas LTDA CNPJ: 03.882.779/0001-04

**Vigência anterior:** 07/06/2024 a 31/12/2024.

**Vigência Atual:** 01/01/2025 a 30/06/2025;

**Data:** 29 de novembro de 2024.

**Disposições Gerais:** As demais cláusulas do contrato não foram alteradas.

Alex Martins Pereira  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE REF. AO CONTRATO Nº: 005/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, através do pregoeiro torna público o II Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 005/2023, conforme dados abaixo:

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA), SEM OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 005/2023

**Edital nº:** 005/2023;

**Tipo:** Menor Preço Global;

**Partes:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo CNPJ: 22.604.896/0001-50 e Terramaq Empreendimentos Ltda CNPJ: 28.470.309/0001-64

**Vigência anterior:** 05/05/2024 à 31/12/2024.

**Vigência Atual:** 01/01/2025 à 30/06/2025;

**Data:** 29 de novembro de 2024.

**Disposições Gerais:** As demais cláusulas do contrato não foram alteradas.

Alex Martins Pereira  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº: 024/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, torna público o I Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 024/2023, conforme dados abaixo:

**Objeto:** Refere-se à contratação de sociedade de advogados especializada em assessoria e consultoria jurídica técnica, na área de direito público, abrangendo em específico a distribuição de água potável e esgotamento sanitário.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº: 002/2023;

**Partes:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo CNPJ: 22.604.896/0001-50 e MOREIRA ALVES & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº: 14.601.861/0001-30;

**Vigência anterior:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Vigência alterada pelo presente Termo:** 01/01/2025 a 31/12/2025;

**Data:** 29 de novembro de 2024.

Anderson Pires  
Diretor Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº: 012/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, torna público o II Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 012/2023, conforme dados abaixo:

**Objeto:** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 29 de novembro de 2024**

**Ano XVIII**

**nº 2922**

ASSESSORIA CONTABIL, EM CONFORMIDADE AO INCISO III DO ARTIGO 13, COMBINADO COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 2º DA LEI 14.039/2020, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO;

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº: 001/2023;

**Partes:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo  
CNPJ: 22.604.896/0001-50 e Guilhermina Maria Borges Marques-ME  
CNPJ: 08.003.679/0001-84;

**Vigência anterior:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Vigência alterada pelo presente Termo:** 01/01/2025 a 31/12/2025;

**Data:** 29 de novembro de 2024.

**Anderson Pires**  
*Diretor Geral*

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)